TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2026 E DO CREDENCIAMENTO Nº 008/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDIBA – BAHIA E A EMPRESA PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA.

DO CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA,** Estado da Bahia, pessoa Jurídica de direito interno público, inscrita no CNPJ/MF nº 13.982.608/0001-00, com sede na Praça Kennedy, nº 01, Centro, Candiba – Bahia, CEP: 46.380-150, aqui representada pelo Prefeito Municipal, o Sr**.** Reginaldo Martins Prado, portador do RG nº. 03.***. ***-79 SSP/BA e CPF/MF nº. 151.***. ***-49, residente e domiciliado a Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, Candiba – BA.

DA CONTRATADA: **PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.011.486/0001-03, situada na Avenida do Trabalho, nº 320, Térreo, Bairro São José, Guanambi/BA, CEP 46.430-000, representada neste ato pelo Sr. Iago Rodrigues Lessa Pereira, portador do RG nº 145.***.***-39 e CPF nº 032.***.***-01.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o Chamamento Público para fins de Credenciamento de empresas para o fornecimento de peças de reposição (originais ou genuínas) e serviços mecânicos e elétricos (mão-de-obra) destinados à manutenção de ônibus, caminhões/caçambas e máquinas pesadas deste Município.

1.2. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão da fonte, destacado em negrito, na dotação orçamentária prevista na **Cláusula Quarta** do contrato mencionado, com a finalidade de complementar as informações orçamentárias, em atendimento ao disposto no inciso VIII do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1. A Cláusula Quarta do Contrato nº 083/2026, passa a ter a seguinte redação:

"14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada, na dotação abaixo discriminada:''

UNIDADE: 02.05.00 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATIVIDADE: 2197 - Manutenção e conservação de Estradas e Pontes

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 1500, 1750, 1720

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

2.1. A alteração em tela tem fundamento na necessidade de cumprimento da exigência legal contida no inciso VIII do art. 92 da lei nº 14.133/2021:

"Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam: (...) VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica".

2.2. O Apostila, como instrumento próprio para formalização de correções de erro material que não caracterizam alteração contratual, está prevista no caput do art. 136 da Lei nº 14.133/2021: "Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo (...)".

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato de Fornecimento nº 083/2026 em 02 de setembro de 2026, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

Candiba – BA, 29 de outubro de 2026.

REGINALDO MARTINS PRADO
Prefeito Municipal de Candiba
Contratante